



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. COI n. 03/2025/CMO

Brasília, 04 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Sinval Zaidan Gama
Diretor-Presidente Interino da Eletronuclear
Rua da Candelária, 65 – Centro
20091–906 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2026.**

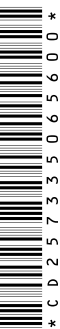
Senhor Diretor-Presidente,

No exame das informações trazidas pelo Acórdão nº 2451/2025 – TCU/Plenário, e seus fundamentos, sob apreciação desta Comissão, constam obras e empreendimentos de responsabilidade dessa empresa em que o Tribunal de Contas da União – TCU identificou indícios de irregularidades graves, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO / OBRA	INSTRUMENTO
Programa de Extensão da Vida Útil de Angra I 25.752.3101.160T.3274 Programa de Extensão da Vida Útil de Angra I (Long-Term Operation - LTO) - No Município de Angra dos Reis - RJ (Seq: 5735)	Empreendimento

Os indícios de irregularidades que deram ensejo à avaliação da mencionada obra, nos termos especificados nos Acórdãos nº 2.502/2024 e 2392/2025 – TCU – Plenário, foram: baixa disponibilidade de recursos financeiros destinados ao programa, o que compromete o atingimento de seus objetivos, com o risco de perda da energia atualmente produzida pela usina e de custos diretos de descomissionamento caso não seja viabilizada tempestivamente a continuidade da operação.

Câmara dos Deputados
Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
www.camara.gov.br/cmo cmo@camara.gov.br



* C D 2 5 7 3 3 5 0 6 5 6 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ainda que o equacionamento financeiro e regulatório do empreendimento dependa de deliberações que transcendam parcialmente a esfera de atuação da Eletronuclear, a manifestação da empresa como operadora é considerada de especial relevância na análise dos casos, para fins de evidenciação detalhada dos riscos físicos e financeiros colocados ao sistema elétrico, à sociedade e ao meio ambiente pelo atraso ou insucesso na execução do projeto.

Compete ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) o exame das indicações do TCU, a análise das informações encaminhadas pelo órgão/entidade responsável e a apresentação de parecer acerca do tratamento orçamentário de cada um dos pontos assinalados. Para tal finalidade, solicitamos a Vossa Senhoria, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 146 Projeto de Lei nº 2/2025 - CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – PLDO 2026, informar a este Comitê, até 12 de novembro de 2025, as providências tomadas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal e as considerações que entenda pertinentes, em especial quanto aos critérios estabelecidos no inciso II do *caput* do mencionado dispositivo.

Atenciosamente,

Deputado JUNIO AMARAL
Coordenador do COI

Câmara dos Deputados
Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
www.camara.gov.br/cmo cmo@camara.gov.br

